



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem ao PLC nº 007/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 25/04/2025

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,**



Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei Complementar nº 007, de 25 de abril de 2025, que *"Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que 'Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo' para criar funções vinculadas às Secretarias Municipais"*.

A presente proposta legislativa tem como finalidade adequar o Plano de Cargos e Salários em decorrência da reorganização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG, operada pela Lei Municipal nº 1.827/2025, sendo que também visa, assim como aquela, conferir maior dinâmica, eficácia e efetividade ao desempenho das atividades que competem ao Município, tanto na gestão das demandas internas de organização e distribuição de tarefas, como na prestação dos serviços públicos aos munícipes por meio dos respectivos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Executivo Municipal.

Diante dos objetivos acima citados, a presente proposta legislativa cria funções vinculadas a algumas secretarias municipais para atender as necessidades verificadas de dinamização das atividades que tem gerado a demanda de que muitos servidores venham a realizar funções que se somariam às atribuições que inerentes de seus cargos, o que demanda a respectiva contraprestação, de acordo e conforme a reestruturação administrativa havida, com o intuito de proporcionar maior economia e eficiência na gestão das atividades para atingir as finalidades, metas e objetivos dos setores afetados.

Nesse sentido as alterações propostas neste Projeto de Lei Complementar consistem na criação das funções de confiança de **Coordenador do Programa Bolsa Família**, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, **Diretor de Serviços da Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, **Diretor Executivo da Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, **Diretor Executivo da Secretaria de Governo**, vinculada à Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, **Diretor Executivo da Secretaria de Administração**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, **Diretor Executivo de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e **Diretor Municipal de Transportes**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Portanto, pretende-se criar 7 (sete) novas funções em áreas estratégicas cujas demandas são relevantes e diante das quais será permitido um melhor atendimento da população e desenvolvimento dos serviços públicos, bem como será evitado o questionamento futuro de desempenho pelos servidores de funções distintas das de suas atribuições originárias.

60-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

O Programa de Desenvolvimento Social promovido pelo Bolsa Família demanda uma coordenação específica, diante do volume de informações processadas e necessidade de atualização de cadastros sociais para garantir o atendimento de toda a população atendida, sendo indispensável a criação da função para manter a regularidade do atendimento.

Na área de Saúde há um elevado volume de solicitações de exames, procedimentos e cirurgias, assim como de tratamentos fora do domicílio, o que demanda uma direção e coordenação específica em que determinado servidor fica responsável por todo esse processo, que inclui ainda a alimentação de sistemas eletrônicos da Saúde para manter a percepção de recursos estaduais e federais.

Visa-se com essa função garantir uma maior fiscalização e promoção de melhorias na gestão municipal dos serviços de saúde em geral.

No mesmo sentido, entretanto, com a finalidade de gestão administrativa eficaz da parte de compras, convênios, licitações e gestão financeira específica da área da Saúde, uma das maiores secretarias do Município, tem sido demandada em caráter imediato que sejam desenvolvidas atividades de direção e coordenação da documentação relacionada a esses processos.

Com efeito, também a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura e a Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, necessitam da criação das funções de Direção Executiva para atender as demandas atuais do serviço de maneira ainda mais efetiva, de modo a permitir a implementação dos projetos e ações pensadas em favor da população do Município, além de organizar e gerir as demandas atuais.

Ainda, a questão dos transportes no Município demanda uma Direção-geral que em última instância promova um melhor controle e gestão do uso da frota municipal como um todo e sua manutenção, sobretudo porque algumas secretarias, como por exemplo, a de Administração, não possuem servidor que atue na coordenação da frota e do uso dos veículos, sendo necessária a criação da função para que haja o responsável por essa atividade.

Repisa-se que a presente proposta legislativa ocorre a fim de compatibilizar o Plano de Cargos e Salários do Executivo com a reestruturação organizacional da Administração e as necessidades constatadas a partir dela.

Importante esclarecer que a presente proposta legislativa implica em impacto financeiro restrito porque a criação da despesa é pequena diante das vantagens que irá propiciar, uma vez que apenas complementa a remuneração de servidores efetivos que já ocupam espaço financeiro e funcional na estrutura organizacional do Município, **havendo sim, na verdade, uma significativa contenção de despesas diante da não criação de novos cargos efetivos.**

Por oportuno, cabe digressão sobre os aspectos jurídico-formais e de conteúdo da presente proposta, notadamente em relação à observância e harmonia da presente proposta ao ordenamento jurídico vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Dispõe o art. 18 da Constituição Federal que ao tratar da organização político-administrativa do Estado Brasileiro reafirma a autonomia dos Municípios, sendo que, o art. 29, *caput*, estabelece que o Município será regido “por lei orgânica”.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal, estabelece no art. 5º, inciso I, a competência do Município para “Legislar sobre assuntos de interesse local”.

Ademais, o art. 35, inciso I, da Lei Orgânica, dispõe ser de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, por meio do Prefeito, a “criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração”.

Portanto, o presente Projeto de Lei é regular quanto à competência do Município para legislar sobre o tema, assim como no aspecto da iniciativa da proposta.

Ainda, a matéria em questão insere-se nos termos do art. 43, inciso VI e art. 158, inciso IX, do Regimento Interno, com quórum de aprovação de maioria absoluta de votos dos vereadores. Assim, deve ser apreciada pelo plenário, nos termos do art. 38, inciso x, do regimento interno, sendo vedada sua aprovação tão somente pelas comissões, consoante o disposto no art. 43, do mesmo Regimento.

Nos termos do art. 144, do Regimento Interno, deverá ser submetida a dois turnos de votação, após analisado pelas Comissões e na hipótese de empate caberá o voto do Presidente da Câmara, conforme art. 33 do Regimento Interno.

Destaca-se que a presente proposta legislativa observa os termos da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não implica aumento de despesa, nos termos do art. 22, da referida Lei.

Quanto ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, há prévia dotação orçamentária já estabelecida para as respectivas despesas, assim como a respectiva autorização na Lei de Diretrizes para as finalidades desta proposta, porque ela reduz despesas a partir da extinção de cargos e alteração de nomenclaturas de cargos já existentes.

Ainda que houvesse aumento de despesa, o que não é o caso, preenchidos estariam os pressupostos estabelecidos pela Constituição, tendo em vista que o art. 17, da LDO Municipal vigente autoriza a criação, extinção e alteração de cargos previstos na presente proposta e existe dotação orçamentária para tanto.

O art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dispõe sobre a necessidade de lei específica que regule a remuneração e subsídio daqueles que são remunerados pelo Poder Público, o que ratifica a necessidade de aprovação desta proposta legislativa

Outrossim, não há vinculação ou equiparação das remunerações das funções objeto desta proposta a outras espécies remuneratórias diversas, consoante estabelece o art. 37, inciso XIII, da CF/88.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Portanto, não há óbice jurídico-formal ao regular trâmite e votação da presente proposta pelos Nobres Vereadores.

Enfim, são estas, em resumo, nobres Vereadores, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração e todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem dos agentes públicos municipais.

Atenciosamente,



Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo” para criar funções vinculadas às Secretarias Municipais.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função de confiança de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

- Vaga: 01
- Provimento – Função de Confiança
- Carga Horária Semanal: Dedicção Integral
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 16:00 (com intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ 1.050,99 (um mil e cinquenta reais e noventa e nove centavos)

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Coordenar a manutenção e suprimento dos dados do Programa Bolsa Família junto à Prefeitura Municipal e controle social atualizando nos sistemas disponibilizados pelo Governo Federal;
- Planejar, implementar e avaliar ações voltadas à ampliação do acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos, em especial aos de Saúde, Educação e Acompanhamento Familiar realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, buscando sempre fortalecer a articulação intersetorial entre essas áreas e com outros eventuais parceiros que utilizam o CadÚnico como instrumento de seleção de seus beneficiários, bem como aos demais serviços voltados à população de baixa renda;
- Elaborar plano de trabalho anual das atividades do CadÚnico e do Programa Bolsa Família em parceria com as áreas de educação e saúde, para aprovação pela Instância de Controle Social;
- Promover e viabilizar a participação dos técnicos do CadÚnico e do Programa Bolsa Família em capacitações de forma continuada e disseminar os informes e seus respectivos conteúdos;
- Otimizar a qualificação da base de dados do CadÚnico por meio da análise contínua da respectiva base utilizando como referencial para a realização dos processos de cadastro e busca ativa;

6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Coordenar a atualização, averiguação e cruzamento com demais fontes de dados referente ao Município para manter a base de dados atualizada e focalizada;
- Implementar estratégias para a atualização cadastral de famílias pobres e extremamente pobres, em especial dos grupos populacionais tradicionais e específicos - GPTE;
- Coordenar intersetorialmente, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento com relação ao não cumprimento das condicionalidades, subsidiar de informações e apoiar o Governo Federal quando for solicitado;
- Subsidiar com informações e utilizar o percentual de pelo menos 3% (três por cento) do IGD-M à instância de controle social para o fortalecimento da sua atuação junto a gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico; e
- Articular junto aos setores responsáveis pelo orçamento e finanças no Município, para a execução do recurso financeiro do IGD-M;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Fica criada a função de confiança de Diretor de Serviços da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE

- Vaga: 01
- Provimento – Função de Confiança
- Carga Horária Semanal: Dedicção Integral
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 16:00 (com intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ 1.050,99 (um mil e cinquenta reais e noventa e nove centavos)

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Dirigir e coordenar a prestação de informações à população e/ou encaminhá-las às Secretarias apropriadas;
- Coordenar a prestação de informações ao público em geral atendido pelos serviços de saúde pública municipal;
- Gerenciar e Administrar o e-SUS;
- Diligenciar a gestão da regulação de alta e média complexidade dos serviços de saúde;
- Dirigir o processo de alimentação dos programas do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Coordenar o agendamento de cirurgias;
- Dirigir o processo de alimentação de dados junto ao SUSFÁCIL;
- Encaminhar os TFD's - Tratamentos Fora do Domicílio;
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Fica criada a função de confiança de Diretor Executivo da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida a forma de provimento, carga horária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR EXECUTIVO DA SAÚDE

- Vaga: 01
- Provimento – Função de Confiança
- Carga Horária Semanal: Dedicação Integral.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 16:00 (com intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ R\$ 1.050,99 (um mil e cinquenta e reais e noventa e nove centavos)

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Realizar atividades de apoio à administração do órgão onde está lotado, sob a orientação, supervisão e avaliação do Secretário Municipal de Saúde e do Subsecretário Municipal de Saúde;
- Dirigir a solicitação de renovação de convênios e acompanhamento das prestações de contas a eles relacionados;
- Coordenar o acompanhamento dos Convênios, Portarias e Resoluções destinadas ao Fundo Municipal de Saúde - FMS e suas respectivas prestações de contas;
- Dirigir o atendimento de pessoas, funcionários e dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientar sobre horários e atividades exercidas na Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar atividades de coordenação administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, relacionadas aos aspectos contábeis, bem como compras e licitações do setor;
- Enviar documentos e recebê-los fazendo seu encaminhamento ao órgão competente;
- Participar de reuniões que envolvam as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar outras atribuições correlatas.

Art. 4º Fica criada a função de confiança de Diretor Executivo da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, vinculada à Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Vaga: 01
- Provimento – Função de Confiança
- Carga Horária Semanal: Dedicação Integral.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 16:00 (com intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ 1.050,99 (um mil e cinquenta reais e noventa e nove centavos)

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Dirigir as atividades de apoio à administração do órgão onde está lotado, sob a orientação, supervisão e avaliação do Secretário de Governo e Desenvolvimento Econômico;
- Coordenar a solicitação de renovação de convênios e acompanhamento das prestações de contas;
- Acompanhar Convênios, Portarias e Resoluções relacionadas à respectiva Secretaria e suas prestações de contas;
- Atender pessoas, funcionários e dirigentes;
- Orientar sobre horários e atividades exercidas na respectiva Secretaria;
- Coordenar as atividades administrativas no âmbito da respectiva Secretaria;
- Enviar documentos e recebê-los fazendo seu encaminhamento ao órgão competente;
- Participar de reuniões as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico;
- Realizar outras atribuições correlatas.

Art. 5º Fica criada a função de confiança de Diretor Executivo da Secretaria de Municipal de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Vaga: 01
- Provimento – Função de Confiança
- Carga Horária Semanal: Dedicção Integral.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 16:00 (com intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ 1.050,99 um mil e cinquenta reais e noventa e nove centavos)

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Dirigir o processo de emissão de ordens de compra de material, ordens de serviço, memorandos e solicitações de diárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Coordenar o encaminhamento de documentos via e-mail ou entrega pessoal, autorizações de fornecimento, recebendo as notas fiscais de serviço e encaminhando-as para o setor financeiro;
- Fazer o controle dos recursos vinculados vindos do Estado e da União mediante a elaboração de planilhas para conferências de saldos bancários;
- Fazer o apontamento de faltas e outros registros insalubridade, horas extras, adicional noturno na folha de ponto;
- Pesquisar itens e elaborar ordens de licitação com as necessidades de todos os materiais utilizados na secretaria;
- Superintender, controlar e realizar a manutenção do estoque de limpeza e material de escritório através de sistema próprio da prefeitura;
- Atender as solicitações e auxiliar o Secretário Municipal de Administração;
- Interação com outros órgão do Poder Executivo Municipal para o bom andamento do serviço;
- Coordenar o arquivamento e proceder a conservação de documentos;
- Protocolar atestados da Secretaria Municipal de Administração;
- Coordenar a expedição autorizações de férias com dados informados pelo departamento de pessoal.
- Assessorar o Secretário Municipal de Administração e o Subsecretário Municipal de Administração na elaboração da gestão de compras, tendo como norte o Plano de Governo do Prefeito.
- Assessorar o Secretário Municipal de Administração e o Subsecretário Municipal de Administração na gestão de recursos humanos da Secretaria, tendo como norte o plano de governo do Prefeito.
- Auxiliar a elaboração e execução orçamentária da Secretaria Municipal de Administração;
- Assessorar os trabalhos de recursos humanos junto à Segurança do Trabalho;
- Propor para o Secretário Municipal de Administração e Subsecretário Municipal de Administração medidas para melhorar o ambiente de trabalho tornando-o mais eficiente e agradável;
- Realizar outras atribuições correlatas.

Art. 6º Fica criada a função de confiança de Diretor Executivo de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

- Vaga: 01
- Provimento – Função de Confiança
- Carga Horária Semanal: Dedicação Integral.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 16:00 (com intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ R\$ 1.050,99 (um mil e cinquenta e reais e noventa e nove centavos)

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;

6-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Dirigir o processo de emissão de ordens de compra de material, ordens de serviço, memorandos e solicitações de diárias;
- Coordenar o encaminhamento de documentos via e-mail ou entrega pessoal, autorizações de fornecimento, recebendo as notas fiscais de serviço e encaminhando-as para o setor financeiro;
- Fazer o controle dos recursos vinculados vindos do Estado e da União mediante a elaboração de planilhas para conferências de saldos bancários;
- Fazer o apontamento de faltas e outros registros insalubridade, horas extras, adicional noturno na folha de ponto;
- Pesquisar itens e elaborar ordens de licitação com as necessidades de todos os materiais utilizados na secretaria;
- Superintender, controlar e realizar a manutenção do estoque de limpeza e material de escritório através de sistema próprio da prefeitura;
- Atender as solicitações e auxiliar o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária;
- Interação com outros órgão do Poder Executivo Municipal para o bom andamento do serviço;
- Coordenar o arquivamento e proceder a conservação de documentos;
- Protocolar atestados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária;
- Coordenar a expedição autorizações de férias com dados informados pelo departamento de pessoal.
- Assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária na elaboração da gestão de compras, tendo como norte o Plano de Governo do Prefeito.
- Assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e respectivo Subsecretário na gestão de recursos humanos da Secretaria, tendo como norte o plano de governo do Prefeito.
- Auxiliar a elaboração e execução orçamentária da Secretaria Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária;
- Assessorar os trabalhos de recursos humanos junto à Segurança do Trabalho;
- Propor para o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e respectivo Subsecretário medidas para melhorar o ambiente de trabalho tornando-o mais eficiente e agradável;
- Realizar outras atribuições correlatas.

Art. 7º Fica criada a função de confiança de Diretor Municipal de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTES

- Vaga: 01
- Provimento – Função de Confiança
- Carga Horária Semanal: Dedicação Integral.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 às 16:00 (com intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ 1.050,99 (um mil e cinquenta reais e noventa e nove centavos)

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

eleitorais;

- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

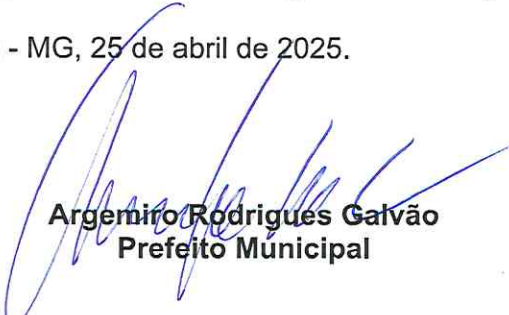
- Coordenar o controle o fluxo de veículos e manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Saúde;
- Dirigir a coordenação das atividades da Central de Veículos, otimizando tempo e custo e coordenar a elaboração da escala de atendimentos aos setores e unidades solicitantes;
- Dirigir a implementação das rotinas administrativas de manutenção preventiva da frota, bem como, a manutenção da regularidade dos documentos de licenciamento dos veículos oficiais;
- Receber e encaminhar as Notificações de Infração de Trânsito relativas à frota municipal;
- Coordenar a supervisão e controle em pátios próprios, a guarda de veículos oficiais, locados e cedidos;
- Providenciar medidas necessárias no caso de acidente e abaloamento que envolva veículos oficiais e registrar as ocorrências e avarias;
- Receber e supervisionar relatórios diários referentes à movimentação de veículos oficiais no atendimento às demandas das Secretarias Municipais;
- Acompanhar e supervisionar os relatórios de diárias elaborados pelos motoristas vinculados às Secretarias, bem como só requerimento de autorização de uso de veículos do Município;
- Supervisionar permanentemente o sistema de rastreamento de veículos das Secretarias Municipais;
- Providenciar a substituição de veículos que apresentem problemas mecânicos ou outros, após verificação da necessidade, desde que haja disponibilidade;
- Recepcionar os veículos oficiais, vistoriando as condições físicas ao final do expediente, inclusive;
- Manter controle das carteiras de habilitação dos motoristas de veículos, de acordo com legislação vigente;
- Participar de reuniões do Conselho Municipal de Trânsito, como conselheiro ou como ouvinte;
- Coordenar a elaboração da política de atuação no Município, de acordo com o plano de governo do Prefeito;
- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 8º Fica alterado o Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 023/2022 que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*”, para incluir as Funções de Confiança previstas nos artigos 1º ao 7º desta Lei.

Art. 9º As demais disposições da Lei Complementar nº 023/2022, que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*”, permanecerão inalteradas.

Art. 10. Esta lei complementar entra em vigor na data de publicação.

Santana da Vargem - MG, 25 de abril de 2025.


Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 – funções comissionadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações próprias do Orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Considerando o custo mensal de R\$8.239,76 (incluído INSS), teríamos um custo anual de R\$**80.253,06** (8 meses, mais encargos de 05 a 12/25), que será suportado por dotações próprias do orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Constará da respectiva proposta orçamentária do exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Constará da respectiva proposta orçamentária do exercício.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 24 de abril de 2025.

SILVIO CESAR
MIRANDA:532653
78691

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Dados: 2025.04.24 15:07:24
-03'00'

Silvio César Miranda

Contador – CRC-MG 46.694

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.04.24 15:06:28 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar nº 007/2025 – funções comissionadas.

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias do orçamento vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Santana da Vargem - MG, **declaro**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.826/2024), e compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.805/2024 e com o PPA – Plano Plurianual (Lei nº 1.606/2021)

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 04 de abril de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.04.24 15:06:46 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025**ANEXO I – 07 Funções Comissionadas**

Proventos	Valores em R\$
07 FC's (R\$1.050,99 cada)	7.356,93
INSS (12%)	882,83
Valor Mês	8.239,76
Custos maio a dezembro/2025	
Valor mensal 05 a 12/2025	65.918,08
08/12 férias + 1/3 e INSS	8.182,63
08/12 13º e INSS	6.152,35
Total 2025 (09 meses)	80.253,06